

第 459/2013 號行政長官批示

鑑於判給栢杰工程顧問有限公司提供「鄭觀應公立學校重建工程協調和監察工作」服務，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與栢杰工程顧問有限公司訂立提供「鄭觀應公立學校重建工程協調和監察工作」服務的合同，金額為\$3,014,000.00（澳門幣叁佰零壹萬肆仟元整），並分段支付如下：

2014年	\$ 1,096,000.00
2015年	\$ 1,644,000.00
2016年	\$ 274,000.00

二、二零一四年至二零一六年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一四年及二零一五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一三年十二月三十日

行政長官 崔世安

第 460/2013 號行政長官批示

鑑於判給澳門電訊有限公司為廉政公署「供應及安裝 TETRA 數碼集群式無線電通訊系統及設備」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門電訊有限公司訂立為廉政公署「供應及安裝 TETRA 數碼集群式無線電通訊系統及設備」的合同，金額為

Despacho do Chefe do Executivo n.º 459/2013

Tendo sido adjudicada à Companhia de Consultadoria de Engenharia Kit & Parceiros, Limitada a prestação dos serviços de «Coordenação e Fiscalização para a Obra de Reconstrução da Escola Oficial Zheng Guangying», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Consultadoria de Engenharia Kit & Parceiros, Limitada, para a prestação dos serviços de «Coordenação e Fiscalização para a Obra de Reconstrução da Escola Oficial Zheng Guangying», pelo montante de \$ 3 014 000,00 (três milhões e catorze mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2014.....	\$ 1 096 000,00
Ano 2015.....	\$ 1 644 000,00
Ano 2016.....	\$ 274 000,00

2. Os encargos referentes aos anos de 2014 a 2016 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2014 e 2015, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

30 de Dezembro de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 460/2013

Tendo sido adjudicada à Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L. o «fornecimento e instalação do sistema de rádio digital TETRA» para o Comissariado Contra a Corrupção, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L., para o «fornecimento e instalação do sistema de rádio digital TETRA» para